

PPRO FICAE

MANUAL DE APLICAÇÃO DE MARCAS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL 2026

Conteúdo

- 1. Logotipos (orientações gerais)**
- 2. Logotipos (orientações sobre projetos já iniciados)**
- 3. Versão cromática**
 - a. Padrão cromático
- 4. Versão monocromática**
- 5. Regras de assinatura**
 - a. Produção
 - b. Apoio
 - c. Realização
- 6. Redução máxima**
- 7. Área de não interferência**
- 8. Proibições do uso da marca**
 - a. Baixo contraste
 - b. Substituição de cores
 - c. Distorções
 - d. Alteração de disposição
 - e. Opacidade
 - f. Contornos
 - g. Rotações

1. Logotipos (orientações gerais)

- Este manual estabelece as regras de aplicação e orienta o uso dos logotipos obrigatórios para os projetos culturais realizados por meio de incentivo do PROFICE, Secretaria de Estado da Cultura e Governo do Paraná.
-
- Os Agentes Culturais deverão, **obrigatoriamente**, incluir nos materiais de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual):
-
- As marcas ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), PROFICE e o brasão do Estado do Paraná.
-
- Nos materiais de divulgação do projeto, a barra de logos deve ser complementada com a seguinte frase, posicionada abaixo da barra de logos:
- - **“Projeto aprovado no Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura | PROFICE da Secretaria de Estado da Cultura | Governo do Estado do Paraná”**

-
-
- A frase também deverá ser **mencionada oralmente** em peças de divulgação em mídias eletrônicas e/ou digitais (rádio, TV e internet), caso seja utilizada em seus espetáculos (na abertura e/ou no encerramento) e nos produtos gerados pelo projeto (áudio e vídeo, CD, DVD, livro, catálogo etc);
-
- Nos materiais em formato de **vídeo**, as marcas e a frase devem ser exibidas na abertura ou na finalização, por pelo menos 05 (cinco segundos, sem contar fade in e fade out.

APROVAÇÃO

Todos os materiais de divulgação e os materiais gerados pelo projeto, em todos os seus formatos, devem ser enviados para aprovação prévia para o e-mail profice@seec.pr.gov.br com o assunto **“Aprovação de marcas”**. O prazo para análise é de **03 (três) dias úteis**.

2. Logotipos (orientações sobre projetos já iniciados)

Durante o período de defeso eleitoral, a aplicação das marcas institucionais deverá observar as orientações deste manual.

- **Materiais impressos** produzidos antes de 4 de julho com a barra de marcas anteriormente vigente deverão ser adequados às regras do período de defeso. Sempre que possível, a substituição da barra poderá ser realizada por meio da aplicação de um adesivo sobre a barra anterior, sem necessidade de reimpressão integral do material. Caso a adequação não seja viável, o material deverá ser retirado de circulação até o encerramento do período eleitoral (primeiro ou segundo turno, conforme aplicável).
- **Materiais digitais** publicados antes de 4 de julho poderão permanecer disponíveis, não sendo necessária sua remoção.
- **Toda publicação digital** realizada a partir de 4 de julho deverá utilizar exclusivamente a barra de marcas atualizada para o período de defeso eleitoral, conforme as orientações deste manual.
- **Toda nova aplicação da barra de marcas**, incluindo as adaptações para o período eleitoral, deverá ser encaminhada para aprovação prévia, por meio do e-mail profice@seec.pr.gov.br, com o assunto “Aprovação de marcas”. O prazo para análise é de **03 (três) dias úteis**. Durante o período de adequação, as solicitações referentes a projetos já em execução terão prioridade de análise, a fim de agilizar o fluxo de aprovações e minimizar impactos na continuidade das ações.




3. Versão cromática

A versão em cores deve ser priorizada. Os logotipos podem ser aplicados em fundos brancos ou sólidos claros. Aplicações sobre fundos inconstantes (ex.: fotografias e degradê) são permitidas desde que se mantenha contraste e não prejudiquem sua legibilidade.

Obs.: Nos casos em que não houver contraste de leitura com o fundo, utilizar outras versões.



a. Padrão cromático

	HEX: #3b4491 RGB: (59, 68, 145) CMYK: (90%, 80%, 5%, 0%)
	HEX: #1d1d1b RGB: (29, 29, 27) CMYK: (0%, 0%, 0%, 100%)
	HEX: #afca0b RGB: (175, 202, 11) CMYK: (40%, 0%, 100%, 0%)

Aplicação completa - barra de logos versão cromática

REALIZAÇÃO:



Projeto aprovado no Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura |
PROFICE da Secretaria de Estado da Cultura | Governo do Estado do Paraná

4. Versão monocromática

As versões monocromáticas podem ser utilizadas em fundos escuros ou inconstantes que inviabilizem legibilidade.



Aplicação completa - barra de logos versão monocromática

REALIZAÇÃO:



Projeto aprovado no Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura |
PROFICE da Secretaria de Estado da Cultura | Governo do Estado do Paraná

REALIZAÇÃO:



Projeto aprovado no Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura |
PROFICE da Secretaria de Estado da Cultura | Governo do Estado do Paraná

5. Regras de assinatura

Toda aplicação de marcas deve conter as suas respectivas chancelas.

O bloco de marcas pode ser categorizado em até **cinco chancelas**, que devem constar necessariamente nessa ordem: **Produção, Captação, Parceria, Apoio e Realização**.

- a. **Produção** se refere ao **Agente Cultural** proponente do projeto. A aplicação é facultativa.
- b. **Captação** se refere ao **Captador** do projeto. A aplicação é facultativa.

- c. **Parceria** se refere às instituições parceiras do projeto, que não necessariamente colaboraram financeiramente. Exemplos: O local que cedeu espaço para realização de uma parte do projeto, estabelecimento que forneceu alimentação, entre outras possibilidades. A aplicação é facultativa.
- d. **Apoio** se refere a fonte de recursos. Exemplo: Copel, Sanepar, Ebanx etc. A aplicação é obrigatória.
- e. **Realização** se refere **SOMENTE** às marcas da **ODS, PROFICE** e do **BRASÃO** do Estado. A aplicação é obrigatória.

PRODUÇÃO:



CAPTAÇÃO:



PARCERIA:



APOIO:



REALIZAÇÃO:



A aplicação do bloco pode ser feita na horizontal ou vertical, respeitando as seguintes divisões e proporções:

<p>PRODUÇÃO: CAPTAÇÃO:</p>  <p>PARCERIA:</p>  <p>APOIO:</p>  <p>REALIZAÇÃO:</p>  <p>Projeto aprovado no Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura PROFICE da Secretaria de Estado da Cultura Governo do Estado do Paraná</p>	<p>PRODUÇÃO: CAPTAÇÃO: PARCERIA:</p>  <p>APOIO: REALIZAÇÃO</p>  <p>Projeto aprovado no Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura PROFICE da Secretaria de Estado da Cultura Governo do Estado do Paraná</p>
	<p>PRODUÇÃO: CAPTAÇÃO: PARCERIA: APOIO:</p>  <p>REALIZAÇÃO:</p>  <p>Projeto aprovado no Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura PROFICE da Secretaria de Estado da Cultura Governo do Estado do Paraná</p>

6. Redução máxima

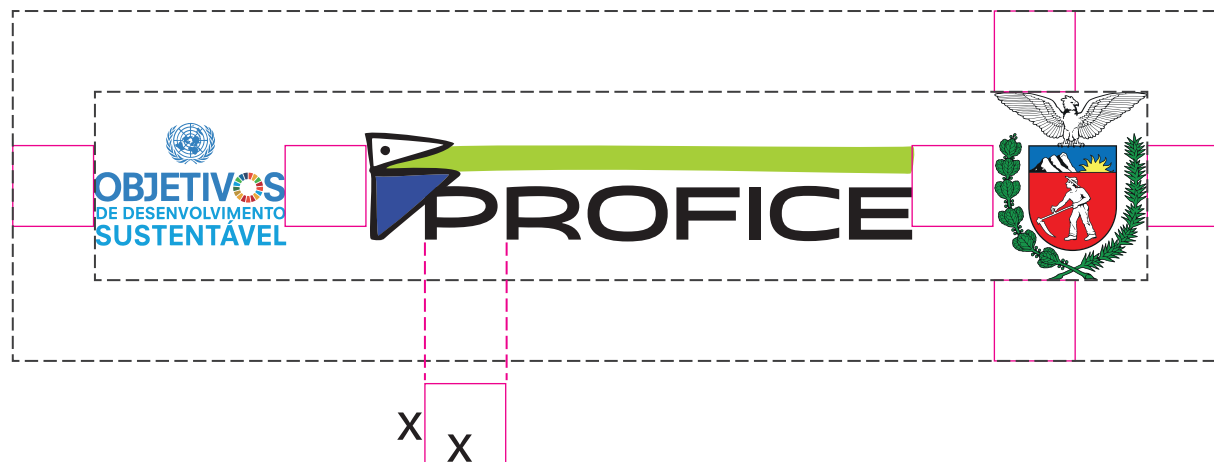
As marcas permitem redução para aplicação em peças menores, mas é preciso respeitar o limite máximo.

(Altura mínima permitida) impressão: 1,5 cm e digital: 45 px



7. Área de não interferência

Para uma boa leitura, deve ser respeitada uma área livre ao redor das marcas, dos demais elementos do layout, seja texto ou imagem. Lembra-se que há também um espaçamento fixo entre as marcas. Essa área mínima para a proteção é determinada pela seguinte regra de proporções:



8. Proibições do uso da marca

a. Baixo contraste



e. Opacidade



b. Substituição de cores



f. Contornos



c. Distorções



d. Alteração de disposição



g. Rotações



PROFICE

MANUAL DE APLICAÇÃO DE MARCAS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL 2026